

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

- a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023;

- a Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS

- a Lei Municipal nº 14.183, de 9 de maio de 2024, que autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de 709.993,56 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) às pessoas jurídicas que menciona.

RESOLVE:

Art. 1º A assistência financeira complementar, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, será transferida às entidades privadas observadas as regras estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como a Lei Municipal nº 14.183, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º Os repasses mensais da assistência financeira complementar, a serem transferidos às entidades privadas contratadas pelo Município, consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio de Portaria Ministerial ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º - As transferências a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, ficam limitadas exclusivamente aos valores e à periodicidade da assistência financeira complementar disponibilizada pelo Fundo Nacional, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde somente os repasses mensais, aos beneficiários, dos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde e constantes da Lei Municipal nº 14.183, de 9 de maio de 2024.

§2º - O repasse da diferença remuneratória resultante do piso nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de assistência financeira complementar, de modo que a eventual insuficiência dos recursos federais não enseje a complementação de recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

§3º - O repasse da diferença remuneratória resultante do piso nacional da enfermagem caberá à cada uma das beneficiárias previstas na Lei Municipal nº 14.183, de 9 de maio de 2024, a importância abaixo estabelecida refere-se à novembro de 2024:

- DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0015-67 – R\$ R\$ 36.048,52 (trinta e seis mil quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

- LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E TRANSPLANTES DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº 03.922.013/0001-06 – R\$ 799,64 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

- NEFROCLÍNICA DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº 00.216.653/0001-02 – R\$ 47.918,14 (quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quatorze centavos)

- NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 21.238.225/0001-50 – R\$ R\$ 14.358,81 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 2 de dezembro de 2024.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

RESOLUÇÕES

COMPHAC

RESOLUÇÃO COMPHAC Nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE COBERTURAS NAS ÁREAS EXTERNAS DO MERCADO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia (COMPHAC), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 19.213, de 31 de maio de 2021 e da Lei Municipal nº 10.622, de 12 de novembro de 2010,

Considerando a necessidade de compatibilizar intervenções estruturais no Mercado Municipal de Uberlândia com a preservação de seu valor histórico e cultural;

Considerando as deliberações tomadas nas reuniões do COMPHAC, realizadas nos dias 17/06/2024 e 26/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de coberturas nas áreas externas dos boxes do Mercado Municipal de Uberlândia, especificadas nos Termos de Permissão de Uso dos permissionários interessados, firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a instalação atender às seguintes condições gerais:

I - A cobertura deverá seguir o padrão arquitetônico aprovado por este Conselho, conforme layout anexo à presente Resolução, garantindo:

a) circulação, ventilação e iluminação adequadas;
b) utilização de materiais e técnicas que não interfiram na preservação do bem tombado.

II - Os permissionários interessados em instalar as coberturas deverão submeter previamente ao COMPHAC os projetos arquitetônicos detalhados, elaborados por profissional habilitado, observando o formato e a linguagem previamente aprovados.

Art. 2º. A cobertura aprovada terá as seguintes especificações técnicas:

I - estruturas metálicas leves e duráveis, em módulos, com inclinação de 10%;

II - telhas termoacústicas e platibanda de 50 cm;

III - forro em juta, com suporte em caibros de madeira (5x5 cm), mantendo textura e cor semelhantes à proposta apresentada;

IV - instalação de luminárias de sobrepor nos encontros dos caibros e arandelas nos pilares;

V - toldos transparentes retráteis em alguns vãos, para uso apenas em condições de chuva;

VI - pintura das estruturas em esmalte acetinado na cor cinza;

VII - fixação por sapatas metálicas ancoradas em concreto, com pilares parafusados na estrutura.

Art. 3º. É vedada a instalação de coberturas nas áreas externas localizadas em frente à fachada frontal da Rua Olegário Maciel, devendo ser preservada a visibilidade e integridade das características arquitetônicas principais do Mercado Municipal.

Art. 4º. Os módulos de cobertura deverão observar as seguintes diretrizes:

I - preservar as fachadas principais da edificação e suas características arquitetônicas;

II - respeitar o gabarito máximo definido pelo COMPHAC, sem prejudicar a visibilidade do bem tombado;

III - restringir-se às áreas externas especificadas em contrato de locação, sem ampliação das metragens, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV - permanecer instalados no local após o término do contrato de locação, em conformidade com o art. 20 da Lei Municipal nº 10.622/2010.

Art. 5º. Os projetos a serem submetidos ao COMPHAC deverão conter os seguintes detalhamentos:

- I - projeto executivo completo com plantas, cortes, fachadas e indicações de materiais e técnicas;
- II - planta de cobertura detalhada, indicando inclinações, cotas e materiais;
- III - detalhes construtivos em escalas apropriadas;
- IV - projetos complementares (estrutural, elétrico, luminotécnico, drenagem e acessibilidade);
- V - memorial descritivo contendo especificações de materiais e acabamentos.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo final de 31 de março de 2025 para a retirada das tendas do pátio do Mercado.

Parágrafo único. Os Permissionários que não optarem pela cobertura modular poderão utilizar ombrelones, em cor neutra, com dimensão máxima de 1,5 metros.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2024.

LECIANE LEANDRA MEDEIROS
Presidente do COMPHAC

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
572/2024

COMPRASNET Nº. 90572/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual
aquisição de insumos (ácido láctico, álcool 70%, álcool gel,
álcool isopropílico e outros), para o laboratório de Entomologia e
Sorologia do Centro de Controle de Zoonoses e em atendimento
a Vigilância Sanitária – VISA VALOR GLOBAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO: R\$ 573.177,76. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 19/12/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 02 de dezembro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 605/2024
COMPRASNET Nº. 90605/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UBSFS -
UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, UBSF MARTINÉSIA, UBSF
RIO DAS PEDRAS, UBSF TANGARÁ, UBSF MIRAPORANGA E

UBSF TENDA DOS MORENOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO: R\$638.982,32. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/12/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 02 de dezembro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 651/2024
COMPRASNET Nº. 90651/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação
de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas,
com materiais inclusos. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO: R\$ 197.370,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/12/2024 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 02 de dezembro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATOS DIVERSOS

SMCT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 606/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E
ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE
MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº
14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023, NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL Nº 14.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NAS
EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 1408 DE AUTORIA DA VEREADORA
CLÁUDIA GUERRA E Nº 1927 DE AUTORIA DA VEREADORA
AMANDA GONDIM, PUBLICIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO Nº 6869-A DE 05/06/2024 E Nº 6816 EM 18/03/2024,
RESPECTIVAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE
MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO
DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº
17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES,
NO PROCESSO Nº 654/2024, NOS PLANOS DE TRABALHO
E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E
INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES
RELACIONADAS À ÁREA DO TEATRO, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS DOS PLANOS DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA
DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS
DECORRENTES DESTA PARCERIA, SERÃO UTILIZADOS
RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA:
3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).
GESTOR(A) DA PARCERIA ARYADNE CRISTINY DE OLIVEIRA
AMANCIO
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024